



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507 1
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 335/2009

“Dispõe sobre a convalidação das suplementações orçamentárias efetuadas por anulação e por excesso de arrecadação, no exercício de 2008, através das autorizações contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 283/2007 e nas Leis Municipais nºs 312/2008 e 318/2008; e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovadas, *ad referendum*, as aberturas de créditos suplementares por anulação, referentes ao exercício de 2008, efetuadas a partir de 01 de agosto de 2008, através dos Decretos nºs 482/2008, 484/2008, 487/2008, 489/2008 e 493/2008, perfazendo o valor total de R\$ 1.152.207,67 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondentes a 15,36% (quinze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) da despesa fixada.

Parágrafo único – As suplementações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo foram efetuadas através das autorizações contidas na Lei Municipal nº 312/2008, de 27/08/2008 e na Lei Municipal nº 318/2008, de 03 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Ficam aprovadas, *ad referendum*, as aberturas de créditos suplementares por excesso de arrecadação, referentes ao exercício de 2008, efetuadas a partir de 01 de dezembro de 2008, através do Decreto nº 493/2008 e complemento, no valor total de R\$ 455.454,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), correspondentes a 6,07% (seis inteiros e sete décimos por cento) da despesa fixada.

Parágrafo único – As suplementações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo foram efetuadas através da autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 283/2007 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2008.

Alto Caparaó, 23 de julho de 2009


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal